



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 5.973, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PLACA DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente sobre a prestação de serviço de transporte individual de passageiros, e

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pelo Sr. **JOSÉ ORTÍLIO NICOLAU**, residente e domiciliado em Rua da Jaqueira, 210, Santo Amaro, Conceição da Barra-ES, CEP 29960-000, bem como o atendimento de todos os requisitos legais para a concessão postulada, conforme processo administrativo n.º 7248/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida ao Sr. **JOSÉ ORTÍLIO NICOLAU**, inscrito no CPF sob o nº 479.754.407-44, a permissão para operar uma placa de táxi no município de Conceição da Barra-ES, no ponto localizado no **“Trevo da Padaria Fruto da Massa”**, mediante o cumprimento das normas e condições estabelecidas pela legislação municipal aplicável.

**Art. 2º** - O permissionário deverá atender às exigências de regularidade junto aos órgãos de trânsito, bem como observar as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e da legislação municipal que regulamenta o serviço de transporte individual de passageiros.

**Art. 3º** - O permissionário fica obrigado a:

- I - Prestar o serviço com eficiência, segurança e urbanidade, atendendo aos usuários de forma adequada;
- II - Manter o veículo em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, conforme normas municipais;
- III - Cumprir as tarifas vigentes e as demais obrigações previstas na legislação municipal que regulamenta o serviço de táxi.

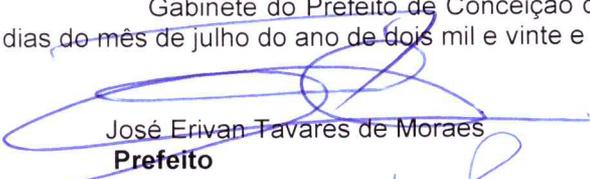
**Art. 4º** - A presente concessão é personalíssima, sendo vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, salvo nas hipóteses previstas na legislação municipal e mediante prévia autorização do Poder Público.

**Art. 5º** - O permissionário deverá renovar periodicamente a autorização para o exercício da atividade, conforme previsto na legislação municipal, apresentando os documentos exigidos e comprovando a regularidade do serviço.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
José Erivan Tavares de Moraes  
**Prefeito**

  
Jaanna Jamila Hermsdorff Seif Eddine  
**Gestor Especial de Governo**  
**Portaria n.º 270/2025**

